



**EDITAL**  
**CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CURSO DE**  
**TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM**  
**Cozinha e Produção Alimentar– Diurno**  
**2026/2027**

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se encontram abertas candidaturas ao curso de Técnico Superior Profissional (TeSP) em Cozinha e Produção Alimentar, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

**1. Fixação de vagas**

| Total | 1.ª Fase | 2.ª Fase             | 3.ª Fase            |
|-------|----------|----------------------|---------------------|
| 25    | 6        | 18 + vagas sobrantes | 1 + vagas sobrantes |

**2. Condições de acesso e de ingresso**

Podem candidatar-se à frequência deste curso de TeSP:

- 2.1.** Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.
- 2.2.** Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
- 2.3.** Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, na sua redação atual<sup>1</sup>.
- 2.4.** Os titulares de uma qualificação que confira acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e atribua o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido.

**3. Candidatos Internacionais**

**3.1.** Para os efeitos do disposto no presente edital, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes. Não se considera estudante internacional quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia (EU) ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE);
- b) Seja familiar de nacional português ou de nacional de outro Estado-Membro da UE ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o EEE, independentemente da sua nacionalidade<sup>2</sup>;
- c) Não estando abrangido pelas alíneas anteriores, resida legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2026, bem como os respetivos filhos que com ele

<sup>1</sup> Os candidatos aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior devem solicitar, no prazo definido em regulamento próprio, a necessária declaração de adequação ao presidente do júri de organização das provas gerais do IPLeiria, desde que a mesma se mantenha válida.

<sup>2</sup> Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da EU; ii) O parceiro com quem um cidadão da UE vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da UE mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-Membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da UE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da UE, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;

d) Seja beneficiário, em 1 de janeiro de 2026, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

**3.2.** Os candidatos internacionais devem apresentar a sua candidatura na 1.ª fase, podendo candidatar-se em fases posteriores apenas quando sejam titulares de diploma de ensino secundário português ou sejam detentores de autorização de residência em Portugal<sup>3</sup>.

#### **4. Critérios de seriação**

**4.1.** A seriação e a seleção dos candidatos a admitir será efetuada mediante a aplicação dos critérios seguintes:

| <b>Critério</b> | <b>Nota</b>                                              |
|-----------------|----------------------------------------------------------|
| A1              | $15 + (\text{média ensino secundário} - 10)/10 \times 5$ |
| A2              | $13 + (\text{média ensino secundário} - 10)/10 \times 3$ |
| B               | $10 + (\text{média curso} - 10)/10 \times 3$             |
| C               | $15 + (\text{nota da Prova M23} - 10)/10 \times 5$       |

A1 – Candidatos titulares de um curso de ensino secundário na área científico-humanística Hotelaria e restauração ou na área de educação e formação (CNAEF) 811- Hotelaria e Restauração;

A2 – Candidatos titulares de um curso de ensino secundário em áreas afins ou sem área definida.

B – Candidatos titulares de um curso de ensino superior ou de um curso de especialização tecnológica;

C – Candidatos aprovados na prova de Economia, geografia ou português especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

**4.2.** Em caso de empate, a seriação resulta por aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:

a) Candidato não detentor de curso de nível ISCED 5 ou superior<sup>4</sup>;

b) Candidato de maior idade.

**4.3.** Os estudantes que concluem os cursos de formação profissional de nível secundário, ou equivalente, em escolas ou noutras entidades que integrem a rede de formação do IPEiria têm prioridade na ocupação de até 50% das vagas disponibilizadas para cada curso, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

**4.4.** Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas disponibilizadas para cada curso, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, devendo, para o efeito, anexar à candidatura os documentos constantes no artigo 4.º do Regulamento de Avaliação Funcional da Deficiência para Prioridade no Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria.

#### **5. Candidatura**

**5.1.** A candidatura deve ser submetida em <https://infoestudante.ipleiria.pt>, só sendo considerada válida após o carregamento da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos, efetuado dentro do prazo estabelecido.

**5.2.** Documentos a apresentar<sup>5</sup>

<sup>3</sup> Não são considerados para este efeito as equivalências de diploma de ensino secundário português.

<sup>4</sup> International Standard Classification of Education

(Classificação [https://www.dges.gov.pt/pt/quadro\\_qualificacoes?plid=371](https://www.dges.gov.pt/pt/quadro_qualificacoes?plid=371))

<sup>5</sup> Pode, a todo o momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais. Quando os documentos apresentados não incluam código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação, e tratando-se de habilitações obtidas no estrangeiro, os mesmos devem encontrar-se devidamente autenticados pelos serviços oficiais

Os documentos necessários à instrução do processo de candidatura são submetidos exclusivamente *online*, sendo obrigatórios, sob pena de exclusão, os seguintes:

- i) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil (válido) que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar oposição à reprodução do documento, deve solicitar atendimento aos Serviços de Gestão Académica, dentro do prazo de candidatura, para exibição presencial do mesmo;
- ii) Em função das condições de acesso e de ingresso apresentadas, devem ainda ser submetidos obrigatoriamente:
  - a) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.1. do presente edital:
    - Certidão de habilitações do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com indicação da média final de curso;
  - b) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.2. do presente edital:
    - Diploma de especialização tecnológica, diploma de técnico superior profissional ou certidão de registo do grau de ensino superior, com indicação da média final de curso.
  - c) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.3. do presente edital:
    - Comprovativo de realização, no IPLeiria, da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, ou
    - Declaração de adequação emitida pelo presidente do júri de organização das provas gerais IPLeiria, no caso de candidatos aprovados em provas noutros estabelecimentos de ensino superior.
  - d) Candidatos que concorrem pela condição referida no ponto 2.4. do presente Edital:
    - Diploma ou certidão, emitido por autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido.
    - Certidão emitida por uma autoridade competente, de conhecimentos de língua portuguesa (ou afim) de nível igual ou superior ao nível B2 do Quadro Europeu de Referência para Línguas.
- iii) Comprovativo da satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.
- iv) Outros documentos, para candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional, quando aplicável.

**5.3.** Os candidatos não colocados por falta de vaga podem, através da plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, desde que a mesma se mantenha inalterada.

## 6. Calendário e Matrícula

### 6.1 Calendário

| Período                         | 1.ª Fase              | 2.ª Fase                | 3.ª Fase <sup>6</sup>   |
|---------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Prazo de candidatura</b>     | 26.02.2026-31.03.2026 | 09.06.2026 - 14.08.2026 | 11.09.2026 - 15.09.2026 |
| <b>Publicação de Resultados</b> | 23.04.2026            | 04.09.2026              | 18.09.2026              |
| <b>Matrícula</b>                | 24.04.2026-07.05.2026 | 05.09.2026 - 08.09.2026 | 19.09.2026 - 22.09.2026 |

de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou apostilados ao abrigo da Convenção de Haia. O mesmo procedimento é aplicável às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa, sendo obrigatória a apresentação de tradução para uma destas línguas.

<sup>6</sup> Atendendo ao número de estudantes matriculados nas duas primeiras fases, pode o IPLeiria decidir não abrir a 3.ª fase de candidaturas.

**6.2.** Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

**6.3.** A matrícula e/ou inscrição do estudante só é confirmada após o pagamento numa só vez da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa. No caso do Estudante Internacional, no ano da matrícula o valor devido corresponde a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

## **7. Creditação**

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, requerer a creditação da formação e da experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos, devendo, para efeitos de melhor organização do percurso académico, apresentar esse pedido preferencialmente no ato da candidatura.

**8. Início do curso:** setembro de 2026

**9. Regime e dias de funcionamento:** Diurno

Dias de funcionamento: Dias úteis

**10. Pré-requisitos:** Não aplicável.

**11. Local de funcionamento:** Peniche.

**12. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso por regime/local de formação:**

**13.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

**14.** Na eventualidade de subsistirem vagas após a conclusão de todas as fases de candidatura, podem ainda ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento, desde que existam condições de integração académica no curso.

Instituto Politécnico de Leiria,  
O Presidente,  
Carlos Manuel da Silva Rabadão